



# Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 01

de 03 de janeiro de 2023.

Altera a redação do caput do Art. 1º da Lei nº 4.361/2022, que institui o Programa de Recuperação Fiscal da Dívida Ativa Executada e/ou Negativada – REFIS/2022.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

PROPÕE:

Art. 1º O caput do Art. 1º da Lei nº 4.361, de 16 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de São Pedro o Programa de Recuperação Fiscal da Dívida Ativa Executada e/ou Negativada – REFIS/2022, destinado a promover a recuperação de receita de titularidade da administração direta do Município, de natureza tributária e não tributária, por meio do recebimento de créditos constituídos, vencidos até 31 de dezembro de 2022, inadimplidos, inscritos em dívida ativa, de pessoas físicas ou jurídicas, ajuizados ou incluídos nos cadastros de proteção ao crédito, exclusivamente, com exigibilidade suspensa ou não. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de São Pedro

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, submetemos a essa Colenda Casa de Leis para apreciação e votação, o Projeto de Lei nº 01/2023, que, conforme a sua ementa, “Altera a redação do caput do Art. 1º da Lei nº 4.361/2022, que institui o Programa de Recuperação Fiscal da Dívida Ativa Executada e/ou Negativada – REFIS/2022”.

O objetivo da proposta consiste no alargamento do campo de abrangência do programa de recuperação fiscal mediante a inclusão de créditos vencidos até **31 de dezembro de 2022**, observados os pré-requisitos da lei. Anteriormente o programa contemplava créditos vencidos até 31 de dezembro de 2021.

O interesse público adjacente à presente proposta repousa no significativo aumento da dívida ativa verificado no exercício de 2022, impondo-se ao Gestor público para além da implementação de medidas de austeridade fiscal e de recuperação da receita, a ampliação da esfera de abrangência do Programa de recuperação fiscal em vigor, propiciando, com efeito, a viabilidade de adesão desse novo rol de devedores ao programa, resultando, com feito, no incremento da receita municipal deficitária no período.

Segue em anexo a estimativa de impacto orçamentário-financeiro respectiva.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e restando bem demonstrado o relevante interesse público que ampara a mensagem, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito



# Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 001

São Pedro, 03 de janeiro de 2023.


Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 001 anexo, que, conforme ementa, “Altera a redação do caput do Art. 1º da Lei nº 4.361/2022, que institui o Programa de Recuperação Fiscal da Dívida Ativa Executada e/ou Negativada – REFIS/2022”.

A urgência especial se justifica pela própria premência intrínseca ao objeto normativo tutelado, considerando especialmente a necessidade de recuperação da receita municipal inadimplida no período (exercício de 2022), observando-se, outrossim, a iminência do encerramento do prazo de vigência do Programa REFIS/2022, previsto para o próximo mês de março (Art. 2º, §2º lei nº 4.361/2022).

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

  
THIAGO SILVEIRO DA SILVA  
Prefeito Municipal

*Ao Excelentíssimo Senhor*  
ADILSON DE JESUS

*MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro*  
*Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000*

Número de Protocolo <b>00016/2023</b>	Câmara Municipal de
	Projeto de Lei Nº 1/2023
	Data: 19/01/2023 Hora: 09:10
	Autor: THIAGO SILVA
	Assunto: Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 4.361/2022, institui o Programa de Recupe Fiscal da Dívida Ativa Execut